

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS E SOFÁS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - EDIFÍCIO SEDE, CORREGEDORIA E ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 12.05.2017

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 12.05.2017

Horário: 11h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 669178

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO

Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, com cópia para pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2016/3634

Pregão Eletrônico nº 004/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 3065/2016 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de poltronas e sofás, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça Edifício Sede, Corregedoria e Escola Superior de Magistratura, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;

1.2.7. ANEXO VII - Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 669178

DATA: 12.05.2017 HORÁRIO: 11h

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem

cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 02/05/2017, até as 8h do dia 12/05/2017.
- 5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes

- a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.
- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar, no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

<u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto

ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11** e **6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.13** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via facsímile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob

pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2017

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- d) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pelo Fornecedor.
- 7.1.4 O prazo para atendimento ao chamado do Tribunal de Justiça não poderá ser superior a 24 horas.
- 7.1.5 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile* (*fax*) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.4.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

- 9.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.4.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.4.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.4.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.5 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.</u>
- 9.6 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2° do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:
- a) Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 Manutenção dos Órgão do Poder Judiciário 2º GRAU, PTRES: 20003, PI: 1601, Elemento de Despesa: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DO RECEBIMENTO

- 15.1 <u>Administração emitirá a nota de empenho individualizada por item e respectiva quantidade, no momento oportuno, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todos os itens concomitantemente.</u>
- 15.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará o recolhimento e a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de serviço e nos ambientes especificados em projeto, no endereço abaixo discriminado, das 8h00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00:
- 15.2.1 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJ/AL Edifício Sede; situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, bairro Centro, Maceió/AL;
- 15.2.2 Escola Superior de Magistratura ESMAL Rua Cônego Machado 1061, Farol, cep. 57.021-160, Maceió/AL.
- 15.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 15.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.
- 15.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 15.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 15.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a

regularização da pendência.

- 15.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
- 15.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 15.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- 15.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 15.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 15.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:
- 16.1.1 O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- 16.1.2 Entregar as poltronas e sofás, depois de reformados ou recuperados, devidamente embalados/protegidos com plástico "bolha" a fim de evitar quaisquer tipos de danos;
- 16.1.3 Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 16.1.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 16.1.5 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato derivado deste procedimento licitatório terá <u>vigência de 01 (um) ano, podendo ser</u> prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 57 em seu inciso II.

20.0 PENALIDADES

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 20.1.1 advertência;
- 20.1.2 multa;
- 20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5°

do supracitado Decreto;

- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".
- 20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da

contratação; ou

- 20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 21.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 24 de abril de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____, nos termos abaixo:

	LOTE ÚNICO			
PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. GR	UPO 01 – PEÇAS DE 1 LUGAR			
I	Poltrona Barcelona de 1 lugar Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 0,77x0,75x0,80 Serviços a serem executados: I.I I. II I.IV. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 e 02 - com capitonê ou botonê (cor a ser escolhida) I.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado	19		

		1		
	I.VI. substituição da espuma do assento – se			
	necessário e a ser aprovado			
	I.VII			
	I.VIII			
	I.IX			
	I.X. recuperação da estrutura metálica – se necessário			
	a ser aprovado			
TT	•	0.4		
II	Poltrona giratória sem braço de 1 lugar	04		
	Foto: vide Anexo VII			
	Medidas (comprimento x largura x altura):			
	0,88x0,80x0,80			
	Serviços a serem executados :			
	I.I. substituição de revestimento em sua totalidade –			
	TECIDO 05			
	I. II			
	I.III			
	I.IV			
	I.V. substituição de espuma do encosto – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.VI. substituição da espuma do assento – se			
	necessário a ser aprovado			
	_			
	I.VII. substituição da estrutura do assento – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.IX. recuperação da estrutura de madeira – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.X			
III	Poltrona em U de 1 lugar	01		
	Foto: vide Anexo VII			
	Medidas (comprimento x largura x altura):			
	0,76x0,75x0,90			
	Serviços a serem executados:			
	I.I. substituição de revestimento em sua totalidade –			
	TECIDO 02			
	I. II			
	I.III			
	I.IV			
	I.V. substituição de espuma do encosto – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.VI. substituição da espuma do assento – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.VII. substituição da estrutura do assento – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se			
	necessário a ser aprovado			
	-	<u>I</u>	1	

	TTV			
	I.IX. recuperação da estrutura de madeira – se			
	necessário a ser aprovado			
	I.X. recuperação da estrutura metálica – se necessário			
	a ser aprovado			
IV	Poltrona fixa com braço de 1 lugar	02		
	Foto: vide Anexo VII			
	Medidas (comprimento x largura x altura):			
	1,15x1,00x0,70			
	Serviços a serem executados:			
	I.I. substituição de revestimento em sua totalidade -			
	TECIDO 04			
	I. II			
	I.III			
	I.IV			
	I.V. substituição de espuma do encosto – se			
	necessário a ser aprovada			
	I.VI. substituição da espuma do assento – se			
	necessário a ser aprovada			
	I.VII. substituição da estrutura do assento – se			
	necessário a ser aprovada			
	I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se			
	necessário a ser aprovada			
	I.IX. recuperação da estrutura de madeira – se			
	necessário a ser aprovada			
	I.X. recuperação da estrutura metálica – se necessário			
	a ser aprovada			
	•			
V	Poltrona giratória com braço de 1 lugar	10		
	Foto: vide Anexo VII			
	Medidas (comprimento x largura x altura):			
	0,80x0,76x0,70			
	Serviços a serem executados:			
	I.I. substituição de revestimento em sua totalidade –			
	TECIDO 05			
	I. II			
	I.III			
	I.IV			
	I.V. substituição de espuma do encosto – se			
	necessário e a ser aprovada			
	I.VI. substituição da espuma do assento – se			
	necessário e a ser aprovada			
	I.VII. substituição da estrutura do assento – se			
	necessário e a ser aprovada			
	I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se			
	necessário e a ser aprovada			
	I.IX. recuperação da estrutura de madeira – se			
	necessário e a ser aprovada			
	-	l .	I	1

	I.X. recuperação da estrutura metálica – se necessário e a ser aprovada		
VI	Poltrona fixa com braço de 1 lugar Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 0,95x0,75x0,80 Serviços a serem executados: I.I I. II. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 I.III I.IV I.V. substituição de espuma do encosto - se necessário e a ser aprovada I.VI. substituição da espuma do assento - se necessário a ser aprovada I.VII. substituição da estrutura do assento - se necessário a ser aprovada I.VIII. substituição da estrutura do encosto - se necessário a ser aprovada I.VIII. substituição da estrutura do encosto - se necessário a ser aprovada I.IX. recuperação da estrutura de madeira - se necessário a ser aprovada I.X. recuperação da estrutura metálica - se necessário a ser aprovada	02	
VII	Poltrona fixa com braços e espaldar alto de 1 lugar Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 0,70x0,70x0,97 Serviços a serem executados: I.I I. II. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 I.III I.IV I.V. substituição de espuma do encosto – se necessário a ser aprovada I.VI. substituição da espuma do assento – se necessário a ser aprovada I.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário a ser aprovada I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovada I.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovada I.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário a ser aprovada I.X	02	

GRUPO 02 – PEÇAS DE 2 LUGARES (até 2,10m de largura)				
VIII	Sofá "Cassina" 2 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,00x0,90x0,75 Serviços a serem executados: II.I. substituição de revestimento em sua totalidade – TECIDO 06 II.II II.IV II.V. substituição de espuma do encosto – se necessário a ser aprovada II.VI. substituição da espuma do assento – se necessário a ser aprovada II.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário a ser aprovada II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovada II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovada II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovada II.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário a ser aprovada II.X	03		
IX	Sofá com braço alto 2 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 1,55x0,85x0,70 Serviços a serem executados: II.I II. II II. II II.IV. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 - com capitonê ou botonê II.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovada II.VI. substituição da espuma do assento – se necessário e a ser aprovada II.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovada II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovada II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovada II.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovada II.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovada II.X	01		
X	Sofá "Maralunga" 2 lugares Foto: vide Anexo VII	01		

	Medidas (comprimento x largura x altura): 1,65x0,80x0,65 Serviços a serem executados: II.I. substituição de revestimento em sua totalidade – TECIDO 06 II. II II.IV II.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado II.VI. substituição da espuma do assento – se necessário e a ser aprovado II.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovado II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado II.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado			
	II.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovado			
GRUI	II.X PO 03: SOFÁS DE 03 LUGARES (a partir de 2,11m de	comprime	nto)	
XI	Sofá reto de recepção com braço - 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,26x0,96x0,80	07		
	Serviços a serem executados: III.I III. II. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 e 02 III.III			
	III.IV III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento – se necessário a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se			
	necessário a ser aprovado III.X			
XII	Sofá "maralunga" de 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2 40x0 80x0 65	01		

			1
	Serviços a serem executados:		
	III.I. substituição de revestimento em sua totalidade		
	- TECIDO 06		
	III. II		
	III.III		
	III.IV		
	III.V. substituição de espuma do encosto – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.VI. substituição da espuma do assento – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.VII. substituição da estrutura do assento – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.X		
XIII	Sofá com almofadas soltas no encosto com braços	01	
	(listrado) - 3 lugares		
	Foto: vide Anexo VII		
	Medidas (comprimento x largura x altura):		
	2,45x1,00x0,80		
	Serviços a serem executados:		
	III.I. substituição de revestimento em sua totalidade		
	- TECIDO 04		
	III. II		
	III.III		
	III.IV		
	III.V. substituição de espuma do encosto - se		
	necessário a ser aprovado		
	III.VI. substituição da espuma do assento – se		
	necessário a ser aprovado		
	III.VII. substituição da estrutura do assento – se		
	necessário e a ser aprovado		
	III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se		
	necessário e a ser aprovado		
	III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se		
	necessário e a ser aprovado		
	III.X		
XIV	Sofá com almofadas soltas no encosto com braços	02	
/11 /	(bege) - 3 lugares	52	
	Foto: vide Anexo VII		
	Medidas (comprimento x largura x altura):		
	2,45×1,00×0,80		
	Serviços a serem executados:		
	III.I. substituição de revestimento em sua totalidade		
	ini.i. substituição de revestimento em sua totandade		

	- TECIDO 05 III. II III.III III.IV III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário a ser aprovado		
	III.VI. substituição da espuma do assento – se necessário a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário a ser aprovado		
	III.X		
XV	Sofá braço largo de 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,20x1,00x0,70 Serviços a serem executados: III.I III. II. substituição de revestimento em sua totalidade - COURO ECOLÓGICO 01 III.III III.V III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento – se necessário a ser aprovado \III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário a ser aprovado III.X	01	
XVI	Sofá braço alto 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,16x0,88x0,69 Serviços a serem executados: III.I	01	
	III.III III.IV. substituição de revestimento em sua totalidade – COURO ECOLÓGICO 01 -com capitonê ou botonê		

	III.V. substituição de espuma do encosto— se necessário e a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento — se necessário e a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento — se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto — se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto — se necessário e a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira — se necessário e a ser aprovado III.X		
XVII	Sofá reto com pé metálico de 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,34x1,03x0,77 Serviços a serem executados: III.I	01	
XVIII	Sofá reto 3 lugares almofada assento inteiro Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,18x0,85x0,72 Serviços a serem executados: III.I III. II. substituição de revestimento em sua totalidade – COURO ECOLÓGICO 01 III.III III.IV III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento – se	01	

	necessário e a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovado III.X		
XIX	Sofá reto 3 lugares almofadas soltas Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,30x0,80x0,72 Serviços a serem executados: III.I III. II. substituição de revestimento em sua totalidade – COURO ECOLÓGICO 02 III.III III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento – se necessário e a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado III.IX. recuperação da estrutura de madeira– se necessário e a ser aprovado III.IX	01	
XX	Sofá com almofadas soltas no encosto com braços (bege) - 3 lugares Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 3,00x1,00x0,80 Serviços a serem executados: III.I. substituição de revestimento em sua totalidade – TECIDO 05 III. II III.IV III.V. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado III.VI. substituição da espuma do assento – se necessário e a ser aprovado III.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovado	01	

	III.VIII. substituição da estrutura do encosto – se		
	necessário e a ser aprovado		
	III.IX. recuperação da estrutura de madeira – se		
	necessário e a ser aprovado		
	III.X		
GRU	PO 04: SOFÁS EM "L"		
XXI	Sofá em "L" "Cassina"	01	
	Foto: vide Anexo VII		
	Medidas (comprimento x largura x altura):		
	3,80x2,85x0,90x0,75		
	Serviços a serem executados:		
	IV.I. substituição de revestimento em sua totalidade		
	- TECIDO 01		
	IV. II		
	IV.III		
	IV.IV		
	IV.V. substituição de espuma do encosto – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VI. substituição da espuma do assento — se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VII. substituição da estrutura do assento – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VIII. substituição da estrutura do encosto – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.IX. recuperação da estrutura de madeira – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.X		
VVII	Sofá em "L" creme	01	
XXII		01	
	Foto: vide Anexo VII		
	Medidas (comprimento x largura x altura):		
	3,80x2,85x0,90x0,75		
	Serviços a serem executados:		
	IV.I		
	IV. II. Substituição do revestimento em sua		
	totalidade – COURO ECOLÓGICO 02		
	IV.III		
	IV.IV		
	IV.V. substituição de espuma do encosto – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VI. substituição da espuma do assento — se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VII. substituição da estrutura do assento – se		
	necessário e a ser aprovado		
	IV.VIII. substituição da estrutura do encosto – se		

	necessário e a ser aprovado IV.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovado IV.X		
XXIII	Sofá em "L" azul Foto: vide Anexo VII Medidas (comprimento x largura x altura): 2,56x2,56x0,90x0,90 Serviços a serem executados: IV.I. substituição de revestimento em sua totalidade – TECIDO 05 IV. II IV.III IV.IV. substituição de espuma do encosto – se necessário e a ser aprovado IV.VI. substituição da espuma do assento – se necessário e a ser aprovado IV.VII. substituição da estrutura do assento – se necessário e a ser aprovado IV.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado IV.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado IV.VIII. substituição da estrutura do encosto – se necessário e a ser aprovado IV.IX. recuperação da estrutura de madeira – se necessário e a ser aprovado IV.X	01	

VΔ	IOR	TOTAI	DO LOTE	R\$.	
V A	LUI	IOIAL		IXD:	

Especificações

• SERVIÇOS

• Os serviços previstos de reforma e recuperação de poltronas e sofás objeto da presente contratação será realizada em 01 (um) lote, dividido em 04 (quatro) grupos, que por sua vez serão subdivididos em itens. A composição do preço final do lote deverá ser individualizada por itens integrantes de cada grupo. Segue abaixo a subdivisão dos grupos e itens:

a) GRUPO 01: POLTRONAS / SOFÁ DE 1 LUGAR (com ou sem braços)

- I.I. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido)
- I. II. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico)
- I.III. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido) com capitonê ou botonê
- I.IV. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico) com capitonê ou botonê

- I.V. substituição de espuma do encosto
- I.VI. substituição da espuma do assento
- I.VII. substituição da estrutura do assento
- I.VIII. substituição da estrutura do encosto
- I.IX. recuperação da estrutura de madeira
- I.X. recuperação da estrutura metálica

b) GRUPO 02: SOFÁS DE 2 LUGARES

- II.I. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido)
- II. II. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico)
- II.III. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido) com capitonê ou botonê
- II.IV. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico) com capitonê ou botonê
- II.V. substituição de espuma do encosto
- II.VI. substituição da espuma do assento
- II.VII. substituição da estrutura do assento
- II.VIII. substituição da estrutura do encosto
- II.IX. recuperação da estrutura de madeira
- II.X. recuperação da estrutura metálica

c) GRUPO 03: SOFÁS DE 3 LUGARES

- III.I. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido)
- III. II. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico)
- III. III. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido) com capitonê ou botonê
- III.IV. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico) com capitonê ou botonê
- III.V. substituição de espuma do encosto
- III.VI. substituição da espuma do assento
- III.VII. substituição da estrutura do assento
- III.VIII. substituição da estrutura do encosto
- III.IX. recuperação da estrutura de madeira
- III.X. recuperação da estrutura metálica

d) GRUPO 04: SOFÁS EM "L"

- IV.I. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido)
- IV. II. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico)

IV.III. substituição de revestimento em sua totalidade (tecido) com capitonê ou botonê

IV.IV. substituição de revestimento em sua totalidade (couro ecológico) com capitonê ou botonê

IV.V. substituição de espuma do encosto

IV.VI. substituição da espuma do assento

IV.VII. substituição da estrutura do assento

IV.VIII. substituição da estrutura do encosto

IV.IX. recuperação da estrutura de madeira

IV.X. recuperação da estrutura metálica

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, as quais serão demandadas por meio de Ordem de serviço, limitado aos quantitativos discriminados na planilha constante no Anexo Único deste Termo de Referência.
- Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, tais como: substituição de espumas de assento ou encosto, substituição de estrutura de assento ou encosto, recuperação de estrutura de madeira, substituição ou recuperação de molas ou percintas, só deverão ser executados mediante autorização do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL).
- Na hipóstese prevista no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência ao TJAL, descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados, para fins de prévia autorização.
- Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados, obrigatoriamente, nas instalações da empresa contratada.
- A execução dos serviços se dará por demanda, sendo os quantitativos descritos no Anexo Único deste Termo de Referência, estimado, não estando o Tribunal de justiça de Alagoas obrigado a contratá-lo na sua totalidade.
- Os serviços deverão ser executados de modo a <u>preservar todas as características originais</u> das poltronas e sofás em questão.

GARANTIAS

- SERVIÇOS: garantira de perfeito funcionamento por prazo igual a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega definitiva do móvel reformado ao Tribunal de Justiça e respectivo aceite, conforme item 6.3.b.
- MATERIAIS/PEÇAS/ACESSÓRIOS: garantia de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ou, a peridiocidade determinada pelo fabricante dos materiais utilizados na reforma ou recuperação dos móveis, se for maior; devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;
- A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparação do material objeto deste Termo de referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

- A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.
- O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, pelo contratante.

MATERIAIS

- Os materiais de revestimento a serem utilizados na reforma e recuperação das poltronas e sofás, listados neste Termo de referência, deverão possuir as seguintes características:
- a) TECIDO 01: tecido tipo linhão sintético, composto por 100% poliéster, na cor cru, referência 27059 da coleção "Paris II" da marca "Maison Tecidos" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.
- b) TECIDO 02: Tecido tipo chenille, composto por algodão, viscose e poliéster; na cor azul (ref. 00400), da coleção "Velur" (desenho: 000003, cor: 00400, variante: 015, ordem variante: 00507) da marca "Fiama" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.
- c) TECIDO 03: tecido tipo linho sintético, composto por 100% poliéster, na cor "Fendi", referência 42001 da coleção "Paris, Paris II" da marca "Maison Tecidos" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.
- d) TECIDO 04: tecido tipo linho sintético, composto por 100% poliéster, na cor "Marrom", referência 42102 da coleção "Berlim" da marca "Maison Tecidos" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.
- e) TECIDO 05: tecido tipo veludo; composto por 94,15% Poliéster, 4,33% Poliamida, 1,52% Elastômeros; na cor "Bege" (ref. 008), referência 6400 da coleção "Torck Velu Soft" da marca "Torck do Brasil" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.
- f) TECIDO 06: tecido tipo veludo; composto por 94,15% Poliéster, 4,33% Poliamida, 1,52% Elastômeros; na cor "Preta" (ref. 004), referência 6400 da coleção "Torck Velu Soft" da marca "Torck do Brasil" (marca de referência). O tecido deverá ser tratado com produto de elevado

desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93 e NBR 8432/84. Foto: vide Anexo VII.

- g) COURO ECOLÓGICO 01: Tecido tipo couro ecológico, composto por 33,66% Poliéster, 7,23% Algodão, 1,47% Vis, 57,64% Resina; na cor Preto (ref. 004), referência 6900 da coleção "Torckouro Top" da marca "Torck do Brasil" (marca de referência). Foto: vide Anexo VII.
- h) COURO ECOLÓGICO 02: Tecido tipo couro ecológico, composto por 33,66% Poliéster, 7,23% Algodão, 1,47% Vis, 57,64% Resina; na cor Kaki (ref. 007), referência 6900 da coleção "Torckouro Top" da marca "Torck do Brasil" (marca de referência). Foto: vide Anexo VII.
- i) ESPUMAS DOS ASSENTOS: espuma tipo expandida com densidade mínima D-33 e máxima D-45 da linha "Máster" e da linha "Soft" ambas da "Mannes" (marca de referência). Os recheios deverão ser de espuma comum, com capa de Espuma Soft na mesma densidade do recheio ou subsequente, quando não disponível, para conferir maior conforto à almofada do assento. Todas as espumas deverão ser recobertas por mantas acrílicas. <u>As espumas existentes deverão ser apreciadas para escolha das novas espumas de maneira que se adeque ao produto original.</u>
- j) ESPUMAS DOS ENCOSTOS E ALMOFADAS: espuma tipo expandida com densidade mínima D-23 e máxima D-28 da linha "Soft" ou linha "hipersoft" ambas da "Mannes" (marca de referência), ou ainda Pluma de silicone a depender do enchimento dos encostos e almofadas existentes. Todas as espumas deverão ser recobertas por mantas acrílicas. <u>As espumas existentes deverão ser apreciadas para escolha das novas espumas de maneira que se adeque ao produto original.</u>
- A vencedora do certame deverá <u>apresentar juntamente com a proposta contemplando o lance, as amostras com cores dos revestimentos relacionados nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f' e "g" <u>para fins de aprovação</u>.</u>
- Amostras referenciais dos tecidos encontram-se no Departamento Central de Aquisições (DCA).
- As linhas a serem utilizadas nas costuras dos materiais de revestimento deverão, no mínimo, de nylon, número 60, nas cores dos revestimentos correspondentes.
- Os assentos e encostos de poltronas ou sofás deverão ser fechados com zíperes, a fim de facilitar a remoção da espuma para lavagem.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(representante d	do licitante), portador da Cédula de Identidade				
RG nº	e do CPF nº, co	omo representante devidamente constituído de				
	(identificação do licitante	te), inscrita no CNPJ nº, doravante				
denominado I	Licitante, para fins do disposto no Edi	lital da presente Licitação, declara, sob as penas				
da lei, em espe	ecial o art. 299 do Código Penal Brasile	leiro, que:				
(a) a propost	a apresentada para participar da	presente Licitação foi elaborada de maneira				
independente	pelo Licitante, e o conteúdo da pro	pposta não foi, no todo ou em parte, direta ou				
indiretamente	, informado, discutido ou recebido d	de qualquer outro participante potencial ou de				
fato da presen	te Licitação, por qualquer meio ou po	or qualquer pessoa;				
(b) a intenção	de apresentar a proposta elaborada	a para participar da presente Licitação não foi				
informada, dis	scutida ou recebida de qualquer outr	ro participante potencial ou de fato da presente				
Licitação, por	qualquer meio ou por qualquer pesso	oa;				
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro						
participante p	otencial ou de fato da presente Lic	citação quanto a participar ou não da referida				
licitação;						
· / I		participar da presente Licitação não será, no todo				
		o ou discutido com qualquer outro participante				
-	-	adjudicação do objeto da referida licitação;				
•		participar da presente Licitação não foi, no todo				
_		discutido ou recebido de qualquer integrante do				
O	e antes da abertura oficial das propost					
		o desta declaração e que detém plenos poderes e				
informações p	ara firmá-la.					
	, em	de de				
	(assinatura do representar	nte legal do Licitante)				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a present	e data inexistem fatos
impeditivos para	sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obr	igatoriedade de declarar
ocorrências poste	eriores.	
	DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inc	
*	unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de out	1 0
	o anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (a	ssinaiar com X, conforme
o caso):		
() não em	nprega menor de dezesseis anos.	
() empreg	ga menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	prendiz
		•
	(local / data e assinatura do representante legal d	la empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa	. declara de		,	nº nas práticas		sediada o vedadas
•	ões nº 156, de 08 c pela Resolução nº 2	le agosto de 20	012; nº 07,	de 18 de	outubro d	e 2005, com as	alterações
			de		de 2017	<i>,</i> .	
	Assina	tura do Repre	sentante I	egal da l	 Empresa	_	



ANEXO V PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa	u:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represe	ntante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários d	a Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

ANEXO VI			
MINUTA DE CONTRATO Nº/2017			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS E SOFÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.			
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de poltronas e sofás, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça - Edifício Sede, Corregedoria e Escola Superior de Magistratura, com fornecimento de todos os materiais, nos termos do edital PE nº 004/2017.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR			
2.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE n^{o} 004/2017.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pelo Fornecedor.
- 3.2 O prazo para atendimento ao chamado do Tribunal de Justiça não poderá ser superior a 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:
- a) Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 Manutenção dos Órgão do Poder Judiciário 2º GRAU, PTRES: 20003, PI: 1601, Elemento de Despesa: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 Administração emitirá a nota de empenho individualizada por item e respectiva quantidade, no momento oportuno, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todos os itens concomitantemente.
- 6.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará o recolhimento e a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de serviço e nos ambientes especificados em projeto, no endereço abaixo discriminado, das 8h00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00:
- 6.2.1 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJ/AL Edifício Sede; situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, bairro Centro, Maceió/AL;
- 6.2.2 Escola Superior de Magistratura ESMAL Rua Cônego Machado 1061, Farol, cep. 57.021-160, Maceió/AL.
- 6.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 6.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.
- 6.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
- 6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos

ou da proposta;

- 6.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- 6.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 6.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 6.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:
- 7.1.1 O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- 7.1.2 Entregar as poltronas e sofás, depois de reformados ou recuperados, devidamente embalados/protegidos com plástico "bolha" a fim de evitar quaisquer tipos de danos;
- 7.1.3 Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 7.1.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 7.1.5 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se

por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:	
9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu substi	ituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo	lo o mesmo representar este Tribunal perante a

controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e

- 10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias:
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento PE 004/2017 Elaborado: APBR / Revisado: MOR 45 de 48

- equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".
- 10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

- 10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93, Art. 57 em seu inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao

CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: